



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1821

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	2
Audiência Pública .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1821

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 3556/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 3071/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.*

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

#### RESOLVE

Artigo 1º - Designar, alteração do membro da Portaria nº 3071/2021, de 08 de janeiro de 2021, Item II - letra d, que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando EVANDRO CASSIO VILELA SILVEIRA, portador da CTPS 0046757- Série 00417 - SP., lotado no cargo de Fiscal Geral, substituto de ANDRE RICARDO GONÇALES E SILVA, exonerado em 17 de outubro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 14 de fevereiro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art.17, VII, da Lei nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, no valor unitário de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), à empresa **J.R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada a Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, Taiuva - SP, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada no serviço de limpeza urbana compreendendo a coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos, transporte e destinação final ao aterro municipal de todo o resíduo coletado neste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito.

Município de Pirangi, 19 de Fevereiro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIRANGI / ESTADO DE SÃO PAULO, sediado na cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia **29 de fevereiro de 2024, às 19:00 horas**, na Câmara Municipal de Pirangi, sito à Av. Sete de Setembro, nº 664, realizar-se a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para:

Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2023, conforme determinam os parágrafos 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e o parágrafo 1º do Artigo 166 da Constituição federal;

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

Pirangi, 20 de fevereiro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

### Atos de Pessoal

#### Outros atos

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, DE 15/02/2024

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

**CONTRATADA: DAIANA MARA BERTINI BRAVIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.620.471-8 SSP-SP e do CPF/MF nº 314.086.098-60, CTPS nº 065807, Série 00279-SP, residente e domiciliada na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1821

Página 3 de 4

cidade de Pirangi-SP, na Rua Cinco, Lot. Jardim Ferraz II, nº 356.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Merendeira, designada junto ao Departamento da Educação, no setor de Merenda Escolar, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO:** A título de contraprestação dos serviços de Merendeira, pagar-se a contratada, o salário mensal de R\$ 1.530,56 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 15/02/2024 até 14/02/2025.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2022 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 14 de setembro de 2022.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE:** Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Merendeira.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

DAIANA MARA BERTINI BRAVIN

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2024, DE  
19/02/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,**  
inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede  
administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste

ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisario Girades, nº 190;

**CONTRATADA: RAFAELA SABIÃO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.913.036-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 392.934.228-67, CTPS nº 0035368, Série 00431-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1.789, Bairro Centro.

**Clausula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviços profissional de Professora PEB II, junto a "EMEI Antonia Mota Bertolo, e CEMEI Padre Thomaz Rodeiro Lopes, na cidade de Pirangi-SP.

**Clausula 2ª - SALÁRIO:** A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB II, pagar-se à contratada, o salário mensal de R\$ 2.466,91 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

**Clausula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 19/02/2024 até 18/12/2024.

**Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 18 (dezoito) horas aulas mensais, sendo 06 (seis) horas aulas na CEMEI Padre Thomaz Rodeiro Lopes, e 12 (doze) horas aulas na EMEI Antonia Mota Bertolo, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 3.502/2023, de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de novembro de 2023.

**Clausula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE:** Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte as obrigações assumidas pelo Município de Pirangi-SP com a Municipalização do Ensino, tornou-se necessária a contratação de professores para complementar o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, instituída pela Lei Complementar nº. 2.074, de 01/07/2010.

**Clausula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1821

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP  
Angela Maria Busnardo  
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Rafaela Sabião

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, DE  
14/02/2024**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

**CONTRATADA: CLEBER ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.886.257-6 SSP-SP e do CPF/MF nº 295.581.868-21, CTPS nº 78507, Série 00186-SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Av. Tulio Polachini, Centro, nº 372.

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviço profissional como Técnico Esportivo, designado junto ao Departamento de Esporte e Lazer, na cidade de Pirangi-SP.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO:** A título de contraprestação dos serviços de Motorista, pagar-se ao contratado, o salário mensal de R\$ 2.452,43 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 14/02/2024 até 13/02/2025.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2022 e a homologação publicada no Diário Oficial do município em 14 de setembro de 2022.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE:** Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Técnico Esportivo.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP  
Angela Maria Busnardo  
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA